



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

Lei Nº 936/2009
De 26 de maio de 2009

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, autorizado a alienar bens móveis do patrimônio público municipal, adiante relacionados:

1- Veículo: PAS/ONIBUS – IVECO/CITYCLASS 6013 IF, ano e modelo 2.006, cor: branca, combustível: diesel, placas: GTM-8919, chassi: 93ZC6190168323653.

2- Veículo: PAS/ONIBUS – IVECO/CITYCLASS 6013 IF, ano e modelo 2.006, cor: branca, combustível: diesel, placas: GTM-8894, chassi: 93ZC6190168323649.

Artigo 2º- O produto da venda dos bens móveis relacionados no presente artigo será destinado a compra de veículos novos.

Artigo 3º - A venda dos móveis descritos no artigo 1º desta lei será feita na modalidade de licitação, obedecendo as disposições do inciso II, do artigo 17, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da fortaleza-MG, 26 de maio de 2009.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal de Cruzeiro da fortaleza-MG